

**DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 127, de 7 de novembro de 2006.**

*Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia, bacharelado, da Unidade Universitária de Cassilândia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada em 7 de novembro de 2006,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia, bacharelado, da Unidade Universitária de Cassilândia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

*Parágrafo único.* O Projeto Pedagógico referente ao Curso mencionado no *caput* deste artigo, será operacionalizado a partir do ano letivo de 2007.

**Art. 2º** Fica extinto, gradativamente, a partir do ano letivo de 2007, o Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul aprovado pela Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 023, de 1º de fevereiro de 2000, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 150, de 23 de fevereiro de 2000, para a oferta do curso na Unidade Universitária de Cassilândia.

§ 1º Fica assegurado aos alunos que ingressaram no curso ofertado na Unidade Universitária de Cassilândia, anteriormente à publicação desta Deliberação, o direito de conclusão do mesmo de acordo com o Projeto Pedagógico vigente na data de seu ingresso, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º O aluno fica obrigado ao enquadramento no Curso de Agronomia, bacharelado, da Unidade Universitária de Cassilândia, caso não seja possível o cumprimento no Projeto Pedagógico de ingresso, efetuados os aproveitamentos de estudos necessários e as devidas adaptações curriculares, nos seguintes casos:

I - solicitar renovação de matrícula no curso após o período de trancamento de matrícula;

II - ficar retido na série;

III - não integralizar o curso no prazo mínimo previsto no Projeto Pedagógico de ingresso.

**Art. 3º** Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da

(Fls. 02/02 da DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 127, de 7/11/2006)

Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 7 de novembro de 2006.

**Prof. CLEVERSON DANIEL DUTRA**

Presidente - Câmara de Ensino - CEPE/UEMS

Homologo em 10/11/2006.

\_\_\_\_\_  
Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES  
Reitor – UEMS